



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 425

04 de abril de 2016

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

**Secretaria de Assistência Social
RESOLUÇÃO 004/2016 - CONCAV**

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Vitória (FIA) para o exercício de 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória/ES – Concav, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3751/91 com alterações feitas pela Lei Municipal nº 8.612/14, em consonância com as Normas Gerais do Direito Financeiro, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e a Portaria Conjunta nº 14/2009 que define os procedimentos e exigências para liberação de recursos do Fia, com sua aplicabilidade estendida pela Portaria Conjunta nº 006/2015, em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Vitória (FIA) para o exercício de 2016, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de março de 2016

Marcos Marinho Delmaestro
Presidente do Concav

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA (FIA) PARA O EXERCÍCIO 2016

1. Apresentação

O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Vitória é a programação da distribuição dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Vitória – FIA para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Concav.

A liberação dos recursos existentes no FIA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo Concav e refletindo as prioridades da sociedade.

A formulação, a execução e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente são realizados em Vitória, com a participação da população por meio de suas entidades representativas.

A administração do FIA segue a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, contando com a participação ativa do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral de crianças e adolescentes.

A definição das prioridades tem como base o Plano Municipal para a Infância e Adolescência e o levantamento de dados da realidade da criança e do adolescente no município de Vitória

Este Plano estabelece a aplicação dos recursos captados pelo FIA em 2015 e o montante de recursos que serão destinados para a consecução de cada prioridade. Estabelece os critérios para seleção dos projetos e programas que serão contemplados.

2. Introdução

O Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA e tem o objetivo de financiar programas específicos destinados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria.

Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal de Direitos. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que irão orientar essa gestão, assim como decidir onde, quanto gastar e autorizar o gasto dos recursos. A Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas à qual o Fundo está vinculado administrativamente é responsável pela liberação e o repasse dos recursos. É essa Secretaria Municipal que cuida da contabilidade do Fundo e das prestações de contas.

3. Identificação do FIA

Em Vitória, o FIA foi criado pelo Art. 199 da Lei Orgânica do Município de Vitória e pela Lei Municipal nº. 3.751/91, com alterações feitas pela Lei Municipal nº 8.612/14. A Portaria Conjunta nº 14/2009 com sua aplicabilidade estendida pela Portaria Conjunta nº 006/2015 define os procedimentos e

exigências para liberação de recursos do Fia.

O FIA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – Concav, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras normas vigentes no Brasil.

O FIA é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Concav, na forma estabelecida pelas normativas legais (Lei Municipal nº 8.612/14).

As fontes de receitas do Fundo podem ser, de acordo com o art. 11 da Lei Municipal nº 3751/91, a saber:

Art.11 - "O F.I. A." será constituído dos seguintes recursos:

I – Dotações do tesouro Municipal consignada diretamente ao "F.I.A." na Lei Orçamentária do Município, a cada exercício, e ainda aqueles que, destinadas anualmente, a órgãos e unidades orçamentárias, se vinculem à execução das ações de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – Recursos provenientes de transferências financeiras, efetuadas pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou por outros órgãos públicos;

III – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – Valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações judiciais, ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei nº 8.069/90;

V – Rendimentos eventuais inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;

VI – Produto da venda de bens doados ao Conselho, de publicações e eventos que realizar;

VII – Recursos oriundos de Loteria Federal, Estadual, Municipal ou de outro concurso do gênero;

VIII – Outros recursos de qualquer natureza que lhe forem destinados.

§ ÚNICO: Compete ao Conselho "CONCAV" definir a política de captação, administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o "F. I. A.", em cada exercício.

3.1 Vínculo Administrativo:

Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas)
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Vitória
CNPJ. 18.506.533/0001-05
Endereço: Av Nossa Senhora dos Navegantes, 225, Praia do Suá , Vitória, ES
Gestor do Fundo: Marcos Marinho Delmaestro
Presidente do Concav: Marcos Marinho Delmaestro

3.2 Contas:

Banco Banestes
Agência: 0236
C/C: 23.079.361 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo);

Banco do Brasil
Agência: 3665-X
C/C: 90.000-1 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo);

Banco Banestes
Agência: 0236
C/C: 23.380.470 (Conta específica para recursos provenientes de aplicação de multas decorrentes de condenação cíveis ou de imposição de penalidades administrativas pelo Juizado da Infância e Juventude);

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral:

Programar a distribuição dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Vitória para as áreas definidas como prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória.

4.2 Objetivos Específicos:

- Definir a aplicação dos recursos do FIA;
- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo Concav relacionados com a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses deem respostas às demandas afetas à criança e ao adolescente, conforme diagnóstico da criança e do adolescente em Vitória;

5. Critérios para aplicação dos recursos do FIA

A aplicação dos recursos do FIA, conforme estabelecido na Resolução 137 do Conanda, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

- I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

É vedada utilização dos recursos do FIA para:

- I - a transferência sem a deliberação do Concav;
- II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

6. Demonstrativo das receitas do exercício 2015

RECEITAS	
SALDO INICIAL	2.311.719,19
RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	1.285.115,31
MULTAS JUDICIAIS	6.644,66
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	160.532,49
CRÉDITOS DE DEVOLUÇÃO*	176.460,82
TOTAL	3.940.472,47
DESPESAS	
PAGAMENTOS (TERMO DE RESPONSABILIDADE – APLICAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS EM 2014)	2.052.151,19

TOTAL	2.052.151,19
SALDO	
	1.888.321,28

*devolução de recursos não utilizados por entidades sociais

7. Valor a ser aplicado em 2016

SALDO INICIAL	1.888.321,28
RESTOS A PAGAR DE 2015	- 288.512,92
VALORES COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICAS (EDITAIS)	- 592.910,10
SALDO A SER APLICADO EM 2016	1.006.898,26

8. Detalhamento dos valores captados por meio de Editais com destinação específica (Projetos aprovados pelo Concav)

DOADOR	ENTIDADE	PROJETO	VALOR
ITAÚ SOCIAL	SECRI	ARTE E CIDADANIA: O CORPO EM MOVIMENTO	132.616,00
BANESTES	AMAES	SUPERAÇÃO AZUL	45.000,00
BANESTES SEGUROS	SECRI	OCUPAÇÃO CULTURAL	40.000,00
OI FUTURO	CONCAV	CONSTRUÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE VITÓRIA (ES)	54.000,00
INSTITUTO UNIMED	INSTITUTO JOÃO XXIII	CRESCER COM ESPORTE	45.744,10
INSTITUTO UNIMED	SECRI	OCUPAÇÃO CULTURAL	100.000,00
INSTITUTO UNIMED	AMAES	SUPERAÇÃO AZUL	55.000,00
INSTITUTO UNIMED	VITÓRIA DOWN	SAÚDE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO	55.000,00
INSTITUTO UNIMED	CENTRO DE VIVÊNCIAS DESPERTAR PARA VIDA	DESCOBRINDO TALENTOS	65.550,00
TOTAL			592.910,10

9. Detalhamento da Aplicação de Recursos no Exercício de 2016

AÇÕES PRIORITÁRIAS	VALOR DESTINADO
Programas, projetos e ou serviços de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.*	775.311,66
Ações voltadas ao incentivo ao acolhimento sobre a forma de guarda, de crianças ou adolescentes órfãos ou abandonado, na forma do disposto no Artigo 227, parágrafo 3º da Constituição Federal.*	100.689,83
Ações voltadas ao atendimento socioeducativo de adolescentes que tenham praticado ato infracional.*	100.689,83
Capacitação dos conselheiros de direitos e tutelares, técnicos e dirigentes de organizações governamentais e não governamentais com ações voltadas aos direitos das crianças e adolescentes;	20.137,96
Campanha FIA	10.068,98
TOTAL	1.006.898,26

*Critérios para escolha dos Projetos:

- Projetos, programas ou serviços complementares e inovadores;
- Estar em consonância com o Plano Municipal para infância e adolescência e os Planos de Convivência Familiar e Comunitária e Atendimento Socioeducativo;
- Atender aos territórios de maior vulnerabilidade

10. Edital/ Chamada Pública

O recurso do FIA para execução em 2016 será destinado às ações consideradas prioritárias pelo Concav e destinado a programas e projetos que serão selecionados através de edital específico.

Resolução 005-2015 - Concav

Dispõe sobre a aplicação dos recursos do FIA, captados através de editais e/ou chamada pública com destinação específica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - Concav, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7, 10 e 12 a Lei Municipal nº3.751 de 14/11/1991, art. 10, alterado pela Lei nº 4.174 de 22/02/1995 e pela Lei nº 8.612 de 02/01/2014 e por força do disposto nos incisos II e IV do artigo 88, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com as Normas Gerais do Direito Financeiro, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e a Portaria Conjunta nº 14/2009 que define os procedimentos e exigências para liberação de recursos do FIA, com sua aplicabilidade estendida pela Portaria Conjunta nº 006/2015, na Resolução nº 004/2016 e nas deliberações da reunião ordinária do Conselho realizada no dia 21 de março de 2016, com base no Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Vitória - FIA e na Resolução 40/2015

Resolve:

Art.1º- Aplicar os recursos captados pelo FIA até 31.12.2015, por meio de editais e/ou chamada pública, com destinação específica.

Art. 2º - Autorizar os seguintes repasses:

ENTIDADE	PROJETO	VALOR (R\$)
SECRI	ARTE E CIDADANIA: O CORPO EM MOVIMENTO	132.616,00
SECRI	OCUPAÇÃO CULTURAL	140.000,00
AMAES	SUPERAÇÃO AZUL	100.000,00
INSTITUTO JOÃO XXIII	CRESCER COM ESPORTE	45.744,10
VITÓRIA DOWN	SAÚDE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO	55.000,00
CENTRO DE VIVÊNCIAS DESPERTAR PARA A VIDA	DESCOBRINDO TALENTOS	65.550,00
TOTAL		538.910,10

Art. 3º - Após a publicação desta resolução, no prazo de até quinze dias corridos, a Entidade deverá apresentar a documentação necessária para o repasse dos recursos estabelecidos no art. 2º.

Parágrafo 1º- Caberá ao Concav verificar a autenticidade dos documentos descritos abaixo:

- Plano de trabalho devidamente preenchido, rubricado e assinado pela entidade (Conforme aprovado pelo Concav)
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal de Vitória;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de Compatibilidade de Preços;
- Documento comprobatório de abertura de conta corrente e extrato zerado;

Parágrafo 2º- As Entidades que não tiverem conseguido todos os recursos, terão que adequar seus projetos aos valores autorizados pelo Concav no prazo estipulado no art.3º.

Parágrafo 3º- Não cumprido o prazo previsto, o repasse não será efetivado e o recurso será retido no FIA para

redirecionamento no exercício de 2016.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de março de 2016

Marcos Marinho Delmaestro
Presidente do ConcaV

RESOLUÇÃO 06/2016 – CONCAV

Dispõe sobre os processos de inscrição e renovação de entidades de atendimento à criança e ao adolescente como dos serviços, programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – ConcaV, no uso de suas atribuições garantidas na Lei nº 3.751/91, artigo 7º, e em reunião ordinária de 21 de março de 2016,

Resolve:

Art. 1º Arquivar a solicitação de renovação de registro da entidade Instituto Excellence, por não estar executando nenhuma ação de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º- Deferir a solicitação de renovação de registro das seguintes entidades:

I- Associação de Ensino Social Profissionalizante - Espro, sob o nº 061/2008. Este registro terá validade até 21/03/2018;

II – Centro de Orientação e Encaminhamento Profissional – COEP, sob o nº 31/2003. Este registro terá validade até 21/03/2018;

III – Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB NR/ES, sob o nº 082/2013. Este registro terá validade até 21/03/2018;

IV – Centro Cultural Caieiras - CECAES, sob o nº 042/2004. Este registro terá validade até 21/03/2018.

Art. 3º- Aprovar os Cursos “Serviços Administrativos” da Associação de Ensino Social Profissionalizante – Espro.

Art. 4º- Aprovar os Cursos “Auxiliar Administrativo I” e “Auxiliar em Serviços de Supermercado I” do Centro de Orientação e Encaminhamento Profissional – COEP

Art. 5º- Aprovar o Programa Viagem pela Literatura, da SEMC/ Biblioteca Municipal Adolpho Poli Monjardim, sob o nº 086/2016. Este registro terá validade até 21/03/2018.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de março de 2016.

Marcos Marinho Delmaestro
Presidente do ConcaV

RESOLUÇÃO 007/2016 - CONCAV

Dispõe sobre aprovação de termos de aditamentos concernentes aos Termos de Responsabilidades de nºs 476/2015, 491/2015 e 121/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – ConcaV, no uso de suas atribuições garantidas na Lei nº 3.751/91, artigo 7º, e em reunião ordinária de 21 de março de 2016,

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a solicitação de aditamento e as respectivas alterações do Plano de Trabalho do **Projeto “Ponte”**, executado pela Entidade Obra Social Nossa Senhora das Graças - OSNSG, através do TR 476/2015, em atendimento ao ofício nº 015/2016 emitido em 11/03/2016, da referida entidade.

Art. 2º- Aprovar as respectivas alterações do Plano de Trabalho do **Projeto “Crescer com Arte”**, executado pela Entidade Instituto João XXII, através do TR 491/2015, em atendimento ao despacho às fls. 108 do processo nº 4238611/2015 emitido em 26/02/2016, pela Semas/GOF/CCC.

Art. 3º- Aprovar a solicitação de aditamento e as respectivas alterações do Plano de Trabalho do **Projeto “Arte e Cidadania: Cantando e Encantando”**, executado pela Entidade Serviço de engajamento Comunitário - SECRI, através do TR 121/2014, em atendimento ao ofício nº 27/2016 emitido em 11/03/2016, da referida entidade.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de março de 2016

Marcos Marinho Delmaestro
Presidente do ConcaV

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade PORTARIA Nº 06/2016

Dispõe sobre procedimentos de fiscalização de conformidade em processos de emissão de Alvará de Localização e Funcionamento.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19, §4º, da Lei 6080/2003, alterada pela Lei 8597/2013; e o artigo 21, §4º, do Decreto 11.975/2004, alterado pelos Decretos 16248/2015 e 16397/2015, que estabelecem, que após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, a Municipalidade fará vistoria ao local onde se encontrar instalada a atividade econômica, a fim de que seja certificada a veracidade das informações prestadas pelo requerente nos autos do processo de licenciamento;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19, §5º, da Lei 6080/2003, alterada pela Lei 8597/2013; e o artigo 21, §5º, do Decreto 11.975/2004, alterado pelos Decretos 16248/2015 e 16397/2015, que estabelecem, que constatada divergência ou não atendimento em relação às exigências contidas na Lei nº 6.080/2003 e suas regulamentações, o alvará será anulado, após a notificação prévia do infrator para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, na qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. Após a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, o processo de licenciamento será encaminhado a SEDEC/GCON/CTP – Coordenação Técnica de Posturas para realização de vistoria de conformidade do estabelecimento em relação às informações prestadas no processo de licenciamento.

Art. 2º. Constatada divergência ou não atendimento em relação às exigências contidas na Lei nº 6.080/2003 o responsável será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da ciência da notificação, sob pena de anulação do Alvará.

Parágrafo único: a notificação deverá ser efetuada em formulário específico constante do anexo I desta portaria.

Art. 3º. O recurso administrativo será feito em instrumento protocolado, endereçado SEDEC/GCON/CCA - Coordenação de Controle de Atividades, com as provas ou documentos que o infrator julgar conveniente para sua defesa, os quais serão juntados ao processo de licenciamento correspondente.

§1º O julgamento de recurso administrativo à notificação de desconformidade do alvará de localização e funcionamento compete ao Coordenador de Controle de Atividades.

§2º Somente serão deferidos recursos que comprovarem a conformidade do estabelecimento em relação às informações constantes do processo de licenciamento.

§3º Em caso de necessidade de dirimir dúvida, o coordenador de controle de atividades poderá solicitar nova vistoria fiscal.

Art. 4º. Julgada procedente a defesa, tornar-se-á insubsistente a notificação de desconformidade, e o Alvará será convalidado.

Art. 7º. Julgada improcedente a defesa, o requerente será informado da decisão e o alvará será anulado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lenise Menezes Loureiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Anexo I: Formulário de notificação

FL.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
Gerência de Controles Urbanos

NOTIFICAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO N.º _____ / _____

Nome da Pessoa Jurídica/Física

CNPJ/CPF/Insc. Mobiliária

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente de que, nesta data, a municipalidade realizou vistoria ao estabelecimento conforme requerimento para fins de certificação acerca das informações prestadas nos autos do processo supracitado e, houve a **constatação de divergência e/ou a não observância e atendimento às exigências contidas em Lei** para fins de emissão do Alvará de Localização e Funcionamento com base nos requisitos dispostos no Decreto 11.975, de 29 de junho de 2004, alterado pelo Decreto 16.248, de 10 de março de 2015, o qual regulamenta a Lei 6080 - Código de Posturas e de Atividades Urbanas, de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei 8.597, de 23 de dezembro de 2013.

Sendo assim, declaro ainda estar ciente do prazo de **5 (cinco) dias a contar da data desta notificação para apresentar defesa** nos autos do mesmo, **sob pena de indeferimento do presente processo caso não haja a manifestação em tempo hábil**, com base nos art. 19, §4º e §5º, art. 20, §1º e §2º, art. 27-A, §3º e §4º da Lei 6.080/2003, alterada pela Lei 8.597/2013.

PENDÊNCIAS CONSTATADAS EM VISTORIA AO ESTABELECIMENTO CONFORME LICENCIAMENTO:

1. ☐ **ACESSIBILIDADE**

Especificar: _____

2. ☐ **"CALÇADA CIDADÃ"**

Especificar: _____

3. ☐ **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

Especificar: _____

4. ☐ **OUTROS**

Especificar: _____

Data da vistoria ____/____/____	Nome legível do agente vistoriador	Assinatura
Data da ciência ____/____/____	Nome legível	Assinatura
Informações: SEDEC/IGCON/CCA – Coordenação de Controle de Atividades Endereço: Ruv Vitorino Nunes da Motta, 220, Térreo, Enseada do Suá, Vitória – ES. Telefones: (27) 3382-6520 / (27) 3382-6668.		

**RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 01.04.2016.
EXONERANDO NA FORMA DO ART. 60, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.****NA SECRETARIA DE SERVIÇOS:**

. **ANTONIO BARROS DAS NEVES** do cargo comissionado de Secretário Executivo, PC-E, a partir de 01.04.2016.

. **LEANDRO MOULIN LEITE** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, a partir de 01.04.2016.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.**NA SECRETARIA DE SERVIÇOS:**

. **LEANDRO MOULIN LEITE** para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo, PC-E, a partir de 01.04.2016.

. **ANTONIO BARROS DAS NEVES** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, a partir de 01.04.2016.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. **FILIPPE GOMES LIRA** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 31.03.2016, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, EM 01.04.2016.**ONDE SE LÊ:****DESIGNANDO****NA SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:**

. **DELIO JOSE PRATES** para responder, interinamente, pelo cargo comissionado de Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos, PC-S.

NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

. **DELIO JOSE PRATES** para responder, interinamente, pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social, PC-S.

LEIA-SE:**DESIGNANDO****NA SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:**

. **DELIO JOSE PRATES DO AMARAL** para responder, interinamente, pelo cargo comissionado de Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos, PC-S.

NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

. **DELIO JOSE PRATES DO AMARAL** para responder, interinamente, pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social, PC-S.

**Controladoria Geral do Município
PORTARIA Nº 003/2016**

A Secretária da Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições legais, conforme dispõe o inciso XI do Art. 2º do Decreto nº 11.827, de 23 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência à Secretária Executiva, Juliana Barbosa Furtado de Almeida Mattos, matrícula 612863, para exercer as atribuições de Ordenador de Despesa, no período do dia 01/04/2016 a 06/04/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de Março de 2016.

Raquel Ferreira Drummond de Aguiar
Secretária da Controladoria Geral do Município

**DEFESO DO CAMARÃO****PERÍODOS DO DEFESO**

1º de abril a 31 de maio
15 de novembro a 15 de janeiro

ESPÉCIES

Rosa, Sete Barbas, Branco,
Santana ou Vermelho e Barba Ruça

PROIBIDA A PESCA EM TODO O ESPÍRITO SANTO
Instrução normativa nº 189, de 23 de setembro de 2008

Mais informações no portal da Prefeitura de Vitória.



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Gabinete Itinerante Região 1 - Centro

Pauta

- Principais entregas para a região;
- Demandas para o Orçamento 2017;
- Assuntos Diversos.

11 de abril, segunda-feira, às 18h30

Museu Capixaba do Negro - Mucane
Av. República, 121, Centro



Participe deste importante espaço da Gestão Compartilhada

Bairros: Centro, Fonte Grande, Piedade, do Moscoso, Parque Moscoso,
Santa Clara, Vila Rubim e Ilha do Príncipe.



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Wagner Fumio Ito
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader